



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº. 06/1963**

SÚMULA: Modifica o Artigo 1º, da Lei nº. 205/60 de 18 de Novembro de 1960, estabelecendo novas taxas de fornecimento e consumo de água potável da Rede Municipal de água.

Dr. José dos Santos Rocha, Prefeito Municipal de Cambé, Estado do Paraná usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º.** – Ficam instituídos as seguintes taxas ao fornecimento e consumo de água potável, que incidirá sobre todos os imóveis de domínio particular ou público, servidos pela rede de água da Prefeitura Municipal de Cambé.

De 0 a 10 metros cúbicos	CR\$
240,00 Fixos	
De 11 a 20 metros cúbicos	CR\$
10,00 p/ m <sup>3</sup>	
De 21 a 30 metros cúbicos	CR\$
12,00 p/ m <sup>3</sup>	
De 31 a 50 metros cúbicos	CR\$
17,00 p/ m <sup>3</sup>	
Acima de 50 metros cúbicos	
CR\$ 18,00 p/ m <sup>3</sup>	

**ART. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 29 de Abril de 1963.

Dr. José dos Santos Rocha  
Prefeito Municipal

**Projeto nº. 02/1963.**

**Autor: Executivo Municipal.**